



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Decisão do Prefeito	6
Ratificação	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Resultados	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 3 de 15

§ 1º - Caso seja comprovado a terceirização do serviço o agricultor pagará uma multa no valor de 03(três) UFM (Unidade Fiscal do Município)

§ 2º - O agricultor que descumprir o que estabelece neste artigo não será beneficiado pela Lei nº 1830/2022 por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º - Para utilização das máquinas de propriedade do Governo Municipal, o interessado deverá requerer por escrito, protocolado no Departamento Municipal de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente, cujo atendimento será feito de acordo com a disponibilidade de máquinas e veículos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 20 de outubro 2022

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

DECRETO Nº 5.853 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE LOURDES”.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito do Comunicado SDG nº 31, de 16 de junho de 2021, que independente da possibilidade conferida de utilização simultânea das Leis nº 8.666 de 1993 e nº 14.133, de 2021, vedadas a combinação de preceitos de uma e de outra, os Poderes e órgãos das esferas do Estado e dos Municípios avaliem a conveniência e oportunidade sobre a imediata adoção das regras da Lei nº. 14.133 de 2021, ante a necessidade de regulamentação de alguns dispositivos para se evitar interpretações variadas;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, para os órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, no sentido de que “não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021”;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamentou o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 4 de 15

administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;

CONSIDERANDO, que o Governo Federal vem regulamentando gradualmente a Lei nº 14.133/2021, como se constata no link https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/relatorio_regulamentos_14133_26jan.pdf;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da

atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 2º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 3º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 4º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 5º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores, deverá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Governo do Município pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, cujo aviso deverá ser publicado no sítio independentemente da obtenção de três (03) ou mais fornecedores. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 200 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 5 de 15

Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Fica dispensada, no âmbito municipal da Administração Direta e Indireta, a manifestação jurídica nas seguintes situações:

I - nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021;

II - nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

III - nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso.

Art. 7º - Não está afastada a obrigatoriedade da análise de legalidade, nos casos expressamente previstos em lei, e notadamente:

I - caso seja necessário formalizar relações contratuais por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico;

II - nas hipóteses em que o Prefeito tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta, não está afastada a obrigatoriedade da análise de legalidade.

Art. 8º - Nas compras com entrega imediata fica dispensada a elaboração de termo de contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de natureza continuada, de entrega fracionada ou prestação de serviços mensais deverá ser elaborado termo de contrato.

Art. 9º - Os responsáveis pela gestão dos processos de licitação e o departamento de compras, deverão dispender extrema cautela na adoção do presente regulamento, observando o valor praticado para a contratação direta.

Art. 10 O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11 Para fins de estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das

estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo, de que trata art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado fielmente os termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Lourdes, 24 de outubro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 6 de 15

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 73/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

O Prefeito Municipal de Lourdes, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, CONSIDERANDO que o edital de licitação trata-se de aquisição de materiais de consumo para realização de cirurgia de artroplastia total de usuário da unidade básica de saúde, conforme mandado judicial nº 1001843-17.2022.8.26.0097, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua competência e tendo como prerrogativa da Lei nº 8.666/93 e considerando o arrazoado contido no Pregão Presencial nº 29/2022 ocorrida em 1º/11/2022 pela pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lourdes a qual a declarou DESERTA o certame em epígrafe e todos os seus atos, visto que nenhum licitante se fez presente à sessão ou envio os envelopes de propostas e documentação.

DECIDE, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, declaro DESERTA o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 29/2022, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

Lourdes-SP, 3 de novembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 7 de 15

Ratificação



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 70/2022 – DISPENSA Nº 29/2022

Diante dos elementos constantes no presente Procedimento Licitatório, RATIFICO a decisão administrativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, autorizando a empresa **JHONATAN PRONI BARBEIRO ME**, à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos em assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos destinados à atender as necessidades do Departamento pessoal na rotina de lançamentos das informações para o eSocial.

Lourdes-SP, 3 de novembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 8 de 15



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 76/2022 – DISPENSA Nº 33/2022

Diante dos elementos constantes no presente Procedimento Licitatório, RATIFICO a decisão administrativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, autorizando a empresa **ADRIANA GANDIN GOMES MASSITELLI**, ao fornecimento de placas de sinalização em estrada vicinal para advertência para acesso ao anel viário.

Lourdes-SP, 3 de novembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 9 de 15



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 77/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Diante dos elementos constantes no presente Procedimento Licitatório, RATIFICO a decisão administrativa de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, autorizando a contratação da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO** para contratação de serviços médicos, de enfermagem e apoio diagnóstico de pronto atendimento para usuários da Divisão Municipal de Saúde

Lourdes-SP, 3 de novembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 10 de 15



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 75/2022 – DISPENSA Nº 32/2022

Diante dos elementos constantes no presente Procedimento Licitatório, RATIFICO a decisão administrativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, autorizando a empresa **CALEJON RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**, à para prestação de serviços de relógio de ponto (licença para cadastro de funcionários, suporte técnico e acesso remoto).

Lourdes-SP, 4 de novembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 11 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - F

RESULTADO PRELIMINAR

ODECIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR**, referente ao Edital de Processo Seletivo 001/2022.

1. Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, fica aberto o prazo para interposição de Recurso, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.
3. Recursos não fundamentados, ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.
4. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Lourdes/SP, 04 de novembro de 2022.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Média final
1	496	FABYOLLA LOPES DO PRADO	75.000	75.000
2	598	FABRICIO RAMOS DOS SANTOS	70.000	70.000
3	455	WELINGTON JUNIO DA SILCA CARDOSO	65.000	65.000
4	447	JEÚ NAAMÃ DA SILVA	60.000	60.000
5	545	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA RODRIGUES	60.000	60.000
6	454	PAULO RICARDO RIBEIRO RODRIGUES	60.000	60.000
7	573	GLEIDSON SIQUEIRA DE SOUZA	55.000	55.000
8	594	FHELLIPE MOREIRA JESUS DE PAULO	55.000	55.000
9	415	ELIANE COLLEONI	50.000	50.000
10	450	CELIA MARIA COSTA	50.000	50.000
11	525	POLIANA ALVES PEREIRA	50.000	50.000
12	592	CARLA HIKARI EMOTO	50.000	50.000
13	502	MISAEEL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	50.000	50.000
14	446	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	50.000	50.000
15	501	VANESSA MARIA FERREIRA	50.000	50.000

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 12 de 15



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16	555	JOSÉ MARIA DOS SANTOS	45.000	45.000
17	431	ANDRE LUIZ MOURA SILVA	45.000	45.000
18	481	GUILHERME DE BRITES PEREIRA	45.000	45.000
19	617	MURILO FERNANDES ALVES	45.000	45.000
20	520	MATEUS FERNANDO NICOLETTI ALVES DA CUNHA	40.000	40.000
21	614	NATALIA JAINE DA SILVA SANTOS	35.000	35.000
22	564	GABRIEL QUEIROZ DA SILVA	30.000	30.000
23	584	VIVIAN MARIA DE OLIVEIRA	10.000	10.000

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Média final
1	440	MAIRA NUNES MARQUES	50.000	50.000
2	411	FRANCIELLY GAMA DE SOUZA	40.000	40.000
3	472	VALDENICE MARIA DA COSTA	20.000	20.000

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Média final
1	473	ARIANE RENATA DA SILVA	70.000	70.000
2	539	AMABILE GABRIELE DA SILVA CARNEIRO	70.000	70.000
3	580	IVANICE DE OLIVEIRA	65.000	65.000
4	460	ELDE CRISTINA FERREIRA PINTO PANTALEÃO DE SOUZA	65.000	65.000
5	470	GEISSANDI PEREIRA DOS SANTOS	65.000	65.000
6	576	RENATA KOHLRAUSCH SEIXAS	60.000	60.000
7	607	ANDREA DOS SANTOS	60.000	60.000
8	608	ANA PAULA SOUZA DO CARMO	60.000	60.000
9	464	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA BARROS	55.000	55.000
10	589	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	55.000	55.000
11	413	ALINE FRANCIELI ALVES DA COSTA	55.000	55.000
12	570	MARIA HELENA VILAS BOAS DA CUNHA	55.000	55.000
13	541	KEITI ROSSI MOURA	50.000	50.000
14	430	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	50.000	50.000
15	491	JOYCE CRISTINA EVANGELISTA CARDOSO	50.000	50.000
16	557	JESSICA ALESSANDRA MAXIMO MOREIRA	50.000	50.000
17	574	KAROLAINE DO CARMO RIBEIRO	50.000	50.000
18	526	DIOGO HENRIQUE PELARIN	50.000	50.000
19	495	NATÁLIA DA SILVA BERGAMASCO	45.000	45.000
20	429	FABIANA DE ARAÚJO DA SILVA	45.000	45.000
21	453	BIANCA BUENO DO PRADO SOUZA	45.000	45.000
22	471	BEATRIZ GONÇALVES DA CUNHA	45.000	45.000
23	581	JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES	40.000	40.000
24	448	VANESSA CRISTINA CALDEIRA CANDIDO DE OLIVEIRA	40.000	40.000
25	534	RAFAELA XAVIER DE SOUZA LOPES	40.000	40.000

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 13 de 15



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

26	434	DÉBORA TAÍS DE SOUZA SILVA	40.000	40.000
27	465	EDILAINE FRANCISCO BENTO	35.000	35.000
28	572	ADRIANA ALVES DOS SANTOS CUNHA	35.000	35.000
29	414	JHENIFER MARIA DA SILVA FERRE	35.000	35.000
30	436	ANA CRISTIANE TEIXEIRA BARROS	35.000	35.000
31	531	ESTELA DOS SANTOS OLIVEIRA	35.000	35.000
32	524	CRISTIANE GRIZOSTI RIBEIRO	30.000	30.000
33	514	FERNANDA DA SILVA PINELLI	30.000	30.000
34	591	FRAILA CARVALHO REZENDE	30.000	30.000
35	609	ELAINE CRISTINA DE SIQUEIRA CARVALHO	25.000	25.000
36	583	FLAVIA PEREIRA BISPO	25.000	25.000
37	569	CAROLAINA ALVES DE SOUZA SANTOS	25.000	25.000
38	492	THAYLA FERNANDA NARDIN SIMIAO	25.000	25.000
39	575	BEATRIZ APARECIDA ALVES	20.000	20.000

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Média final
1	578	GIOVANNA ALVES TEIXEIRA ROSA	65.000	65.000
2	474	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	55.000	55.000
3	561	GEOVANA SILVA BORGES	55.000	55.000
4	462	GABRIELA LOPES FERREIRA PINTO	35.000	35.000
5	442	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	35.000	35.000

ESCRITURÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Média final
1	559	WATERSON MATHEUS DA SILVA CARNEIRO	60.000	60.000
2	480	NICOLLY MARQUES FERRI	60.000	60.000
3	549	DANIELA FERNADA DA SILVA	55.000	55.000
4	409	LUIZ EDUARDO DA COSTA BARBOZA	55.000	55.000
5	596	KEVIN BARBOSA DE SOUZA	55.000	55.000
6	599	BEATRIZ RAMOS RODRIGUES	50.000	50.000
7	562	GABRIELI GOIS DA COSTA	50.000	50.000
8	468	GABRIEL DOS SANTOS GASPAR	40.000	40.000
9	530	YASMIN AIKO EMOTO	35.000	35.000
10	527	LARA ROBERTA FALQUETTO	35.000	35.000
11	565	GESSICA NAIARA FERREIRA DA SILVA	30.000	30.000
12	577	MAISSON HENRIQUE GONÇALVES	30.000	30.000
13	571	BRUNA SOARES DA COSTA	15.000	15.000

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 14 de 15



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MONITOR DE CMEI

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Média final
1	466	DULCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS GASPAR	60.000	0.000	60.000
2	533	CRISTIANE GRIZOSTI RIBEIRO	59.000	0.000	59.000
3	512	GLAUCIA CRISTINA CARVALHO REZENDE	56.000	0.000	56.000
4	437	ROSELI DE SOUZA	55.000	0.000	55.000
5	479	ELAINE CORDEIRO DIONISIO	55.000	0.000	55.000
6	542	KEITI ROSSI MOURA	54.000	0.000	54.000
7	425	LUCIENE DENISE SIQUEIRA ROCHA DE PAULA	46.000	5.000	51.000
8	506	LILIAN CARVALHO DE MOURA	51.000	0.000	51.000
9	477	ELISÂNGELA DE MORAES MANZALE	47.000	0.000	47.000
10	451	DÉBORA TAÍS DE SOUZA SILVA	47.000	0.000	47.000
11	613	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	45.000	0.000	45.000
12	522	ESTER TATIANE CORDEIRO DE ANDRADE PINTO	37.000	5.000	42.000
13	616	QUELE ROBERTA DA SILVA SIQUEIRA	34.000	0.000	34.000
14	543	APARECIDA DELOURDES EVANGELISTA	27.000	0.000	27.000

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Títulos	Média final
1	546	RONALDO MARÇO DE MORAIS	70.000	5.000	75.000
2	504	LUIZA APARECIDA DE LIMA	63.000	5.000	68.000
3	554	MONICA PEREIRA REZENDE	68.000	0.000	68.000
4	438	ROSELI DE SOUZA	64.000	0.000	64.000
5	459	AMELIA SHIRLEY FERREIRA QUIRINO EMOTO	64.000	0.000	64.000
6	421	ADRIANA LEMES DO PRADO LEHN	64.000	0.000	64.000
7	597	LORENA HENRIQUE LIANI	64.000	0.000	64.000
8	449	DAMARA FONSECA DE ARAUJO ARANTES	64.000	0.000	64.000
9	443	HYNNAE CANDIDO DE SOUZA	63.000	0.000	63.000
10	587	REBECA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	54.000	5.000	59.000
11	426	LUCIENE DENISE SIQUEIRA ROCHA DE PAULA	50.000	5.000	55.000
12	586	CLAUDETE SILVA LEITE DOS SANTOS	46.000	5.000	51.000
13	518	BEATRIZ NOBRE NUNES DA ROSA	51.000	0.000	51.000
14	507	LILIAN CARVALHO DE MOURA	46.000	0.000	46.000
15	602	PATRICIA ROBERTA DA CUNHA PRADO	45.000	0.000	45.000
16	467	DULCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS GASPAR	42.000	0.000	42.000
17	427	TÁCILA SABRINA SANTIAGO	42.000	0.000	42.000
18	463	ELISÂNGELA DE MORAES MANZALE	41.000	0.000	41.000
19	478	ELAINE CORDEIRO DIONISIO	39.000	0.000	39.000
20	590	CLEICIANE GOMES DA SILVA TECEROTTI	39.000	0.000	39.000
21	611	JOSIMARI DALVA DE CARVALHO	39.000	0.000	39.000
22	604	GEORLANDA SANTOS DE SANTANA	38.000	0.000	38.000
23	435	QUELE ROBERTA DA SILVA SIQUEIRA	38.000	0.000	38.000
24	579	HELLOYSY SCAPOLAN DE OLIVEIRA COSTA	37.000	0.000	37.000

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 617

Página 15 de 15



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

25	456	SANDRA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	31.000	5.000	36.000
26	515	ANA FLAVIA DE DEUS SILVA MARIANO	36.000	0.000	36.000
27	424	IVONE BATISTA DA SILVA	33.000	0.000	33.000
28	547	ELAINE DE SOUZA VILAS BOAS	28.000	0.000	28.000
29	566	ELAINE FERREIRA RAMOS DOS SANTOS	27.000	0.000	27.000
30	483	GLAUCIA CRISTINA CARVALHO REZENDE	27.000	0.000	27.000
31	544	APARECIDA DELOURDES EVANGELISTA	24.000	0.000	24.000
32	540	ZILDA BATISTA DA SILVA	23.000	0.000	23.000
33	523	ESTER TATIANE CORDEIRO DE ANDRADE PINTO	18.000	5.000	23.000
34	433	ADRIANA CAVALARI PRIMO	14.000	5.000	19.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ODECIO RODRIGUES DA SILVA (CPF ***565008**) em 04/11/2022 às 14:45:07 (GMT -03:00).

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a6f5-d692-b3af-e986



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lourdes (SP), Edição nº 617, ano VI, veiculado em 04 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ODECIO RODRIGUES DA SILVA (CPF ***565008**) em 04/11/2022 às 14:45:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a6f5-d692-b3af-e986>